



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº. 06/2021**

**INSCRIÇÃO PARA LISTA DE ESPERA PARA ACESSO À VAGA NA REDE  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INGRESSO DAS CRIANÇAS NA  
EDUCAÇÃO INFANTIL**

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município da Educação, **TORNA PÚBLICAS** as diretrizes referentes às inscrições para a lista de espera, pela plataforma **Pré-Matrícula Digital**, nas Escolas da Rede Municipal que oferecem a Educação Infantil (ANEXO I), de acordo com o que dispõe este Edital.

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Considerando o previsto na Constituição Federal/88, EC Nº. 53/06, EC Nº. 59/09; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN Nº. 9.394/96; Lei Nº. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Nº. 5.332/99, que cria o Sistema Municipal de Ensino do Rio Grande; na Resolução CNE/CEB Nº. 05/2009; no Parecer CNE/CEB Nº 20/2009; nas Resoluções CME/RG Nºs. 06/2010, 031/2011, 034/2012 e 037/2014; e na Resolução CME/RG Nº 039/2014 e Resolução CME/RG Nº 042/2018, a Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

Município da Educação, implementa a lista de espera para vagas da Educação Infantil, através da utilização da plataforma do **Pré-Matrícula Digital**.

## **2. DOS PRAZOS:**

Fica estabelecido que as solicitações de vagas para a Rede Pública Municipal de Ensino serão realizadas através da plataforma Pré-Matrícula Digital. As inscrições online para a lista de espera para ingresso das crianças na Educação Infantil poderão ser realizadas a partir do dia **26 de abril de 2021**, exclusivamente através do site <https://riogrande.ieducar.com.br/pre-matricula> ou presencialmente na Sala da Central de Matrículas, que está localizada no Centro de Formação Escola Viva, na Av. Portugal, nº 38. Mais informações podem ser obtidas pelos contatos telefônicos: (53) 3230-8360 e (53) 99931-6551.

O acesso às inscrições para a lista de espera ficará disponível no referido site até o dia 30 de novembro de 2021.

## **3. DAS VAGAS:**

**3.1.** As vagas disponíveis nas Escolas Municipais serão disponibilizadas de acordo com a capacidade e fluxo de atendimento em cada uma das unidades escolares mais próximas à residência da família.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

#### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1.** O encaminhamento para matrícula em Unidades Escolares, integrantes da Rede Municipal de Educação do Rio Grande, fica condicionado à prévia inscrição no **Pré-Matrícula Digital**;

**4.2.** O atendimento à criança leva em consideração a sua data de nascimento, sendo considerada como a data de corte o dia **31 de março do ano vigente**. De acordo com esta data, a criança será inserida em uma das turmas dos níveis abaixo, sendo observadas as seguintes faixas etárias:

- **Berçário:** o(a) aluno(a) deverá ter de 0 a 01 ano e 11 meses incompletos, até 31/03/2021;
- **Maternal I:** o(a) aluno(a) deverá ter 02 anos completos, até 31/03/2021;
- **Maternal II:** o(a) aluno(a) deverá ter 03 anos completos, até 31/03/2021;
- **Nível I:** o(a) aluno(a) deverá ter 04 anos completos, até 31/03/2021;
- **Nível II:** o(a) aluno(a) deverá ter 05 anos completos, até 31/03/2021.

**4.3.** É requisito indispensável para a inscrição no Pré-Matrícula Digital, assim como para matrícula na Rede Municipal de Educação, em escola de Educação Infantil, que os pais ou responsáveis da criança sejam residentes no município do Rio Grande;

**4.4.** A inscrição realizada no Pré-Matrícula Digital **NÃO É GARANTIA DE VAGA**, mas por meio dela os(as) inscritos(as) serão convocados(as) para o preenchimento das vagas existentes e/ou triagem da documentação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

**4.5.** A inscrição realizada no Pré-Matrícula Digital da Rede Municipal de Educação do Rio Grande é distribuída por áreas de zoneamento, a fim de garantir a efetivação da matrícula em uma das unidades escolares mais próximas à residência dos pais ou responsáveis da criança.

**5. DOS CRITÉRIOS NA PRIORIDADE DE ATENDIMENTO E PARA A SELEÇÃO DOS(AS) ALUNOS(AS) INSCRITOS(AS):**

**5.1:** Para a seleção dos(as) alunos(as) inscritos(as) serão observados os seguintes critérios:

- \*Zoneamento;
- \*Estudante com a maior idade;
- \*Irmão na escola.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**6.1.** O atendimento do(a) inscrito(a) no Pré-Matrícula Digital para o provimento de matrícula dar-se-á obedecendo aos critérios de prioridade de atendimento, podendo a classificação ser revista a qualquer tempo, caso as informações prestadas no momento da inscrição não possam ser comprovadas no ato da efetivação matrícula.

**7. DA LISTA DE ESPERA:**

**7.1.** Após esgotadas as vagas disponíveis nas Unidades Escolares, os cadastros que excederem o número de vagas passarão a compor a Lista de



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

Espera, que será organizada pelo próprio sistema Pré-Matrícula Digital, obedecendo o **item 5**, para a classificação;

**7.2.** A chamada Lista de Espera ocorrerá de acordo com a disponibilidade de vagas nas Unidades Escolares que ofertam Educação Infantil na Rede Municipal de Educação;

**7.3.** Os pais e/ou responsáveis legais, que não se apresentarem no dia e horário determinados, sem justificativa, bem como aqueles que não aceitarem a vaga disponibilizada, perderão o direito sobre a vaga, ficando a seu critério e responsabilidade fazer novo cadastro no Pré-Matrícula Digital, bem como as implicações legais de obrigatoriedade de matrícula de crianças de 04 e 05 anos de idade na Educação Infantil;

**7.4.** A convocação dos pais e/ou responsáveis legais e demais orientações para a matrícula da criança são de responsabilidade exclusiva da escola onde a vaga foi deferida e, posteriormente, da Secretaria de Município da Educação, através da Professora Elizabeth Coelho Sanchez, Coordenadora da Central de Matrículas.

## **8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:**

**8.1.** Quando da convocação para a efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis legais devem comparecer à secretaria da escola designada para confirmar a seleção do(a) aluno(a) e realizar a matrícula presencial;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

**8.2.** Para efetivar a matrícula do(a) aluno(a) é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos (original e a fotocópia):

- a) Certidão de Nascimento ou documento oficial com foto;
- b) Atestado de vacinação e cartão SUS;
- c) Comprovante de residência com o nome dos responsáveis legais ou declaração de moradia reconhecida em cartório;
- d) CPF e RG dos responsáveis legais;
- e) Quando os pais não são os responsáveis legais pela criança, será necessária a apresentação do termo de guarda em favor do(a) responsável pela matrícula, ou declaração equivalente que comprove ser o(a) responsável legal pela criança.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1.** A Unidade Escolar deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar à comunidade escolar o acesso ao regimento interno, às normas e ao Projeto Político Pedagógico;

**9.2.** Serão nulas, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para a Unidade Escolar e/ou Secretaria de Município da Educação, as inscrições no Pré-Matrícula Digital e/ou matrículas na Rede Municipal, efetuadas com documentos falsos ou adulterados, ficando o(a) responsável passível das penas previstas em Lei;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

**9.3** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Município da Educação;

**9.4.** Este Edital entra em vigor na presente data.

Rio Grande, 12 de abril de 2021.

**Henrique da Costa Bernardelli**  
Secretário de Município da Educação



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO I**

**ESCOLAS QUE ATENDEM TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

- 01 EMEF ALBA ANSELMO OLINTO
- 02 EMEF ADMAR CORRÊA
- 03 EMEI ALCIDES BARCELOS
- 04 EMEF ALCIDES MAIA
- 05 EMEF ALTAMIR DE LACERDA
- 06 EMEF ANSELMO DIAS LOPES
- 07 EMEF ANTÔNIO CARLOS LOPES
- 08 EMEF ARGEMIRO DIAS DE LIMA
- 09 EMEF AURORA FERREIRA CADAVAL
- 10 EMEF BARÃO DO RIO BRANCO
- 11 EMEI CASA DA CRIANÇA AUGUSTO DUPRAT
- 12 EMEI CASTELO BRANCO
- 13 EMEF CIDADE DO RIO GRANDE
- 14 EMEF CIPRIANO PORTO ALEGRE
- 15 EMEF CLEMENTE PINTO
- 16 EMEF CRISTÓVÃO PEREIRA DE ABREU
- 17 EMEI DAISY GUMA PAGEL
- 18 EMEI DÉBORAH THOMÉ SAYÃO
- 19 EMEF DOLORES GARCIA
- 20 EMEF DOM PEDRO II
- 21 EMEI EVA MANN
- 22 EMEF FRANÇA PINTO





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

- 23 EMEF FREDERICO ERNESTO BUCHHOLZ
- 24 EMEF FRANKLIN ROOSEVELT
- 25 EMEI FRATERNIDADE
- 26 EMEF HELENA SMALL
- 27 EMEF CORAÇÃO DE MARIA
- 28 EMEF RENASCER
- 29 EMEF APOLINÁRIO PORTO ALEGRE
- 30 EMEF JAYME MONTEIRO
- 31 EMEF LIBERATO SALZANO
- 32 EMEF PROF<sup>a</sup> LUIZA SOPHIA SCHMIDT TAVARES
- 33 EMEI LYONS CLUB
- 34 EMEF PROF. MANOEL MARTINS MANO
- 35 EMEF MARIA DA GRAÇA REYES
- 36 EMEF PROF.<sup>a</sup> MARIA ANGÉLICA VILLANOVA LEAL CAMPELLO
- 37 EMEI MARIA DA GLÓRIA
- 38 EMEF PROF.<sup>a</sup> MARÍLIA RODRIGUES SANTOS
- 39 EMEF MATE AMARGO
- 40 EMEF NAVEGANTES
- 41 EMEI PROF.<sup>a</sup> NILZA ALVES GONÇALVES
- 42 EMEF OLAVO BILAC
- 43 EMEI OSCAR MORAES
- 44 EMEF CORONEL PEDRO OSÓRIO
- 45 EMEI QUERÊNCIA
- 46 EMEF RAMIZ GALVÃO
- 47 EMEF RUI POESTER PEIXOTO



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**

- 48 EMEF ROQUE AÍTA JÚNIOR
- 49 EMEF SANT'ANA
- 50 EMEF SÃO MIGUEL
- 51 EMEI TIA LUIZINHA
- 52 EMEI PROF.<sup>a</sup> VERENICE FERREIRA GONÇALVES
- 53 EMEI VILA DA QUINTA
- 54 EMEF VIRIATO CORRÊA
- 55 EMEI VOVÓ ZOQUINHA
- 56 EMEF ZELLY PEREIRA ESMERALDO
- 57 EMEF ZENIR DE SOUZA BRAGA